

## **LEI Nº 4.574 DE 01 DE MARÇO DE 2013**

Autoriza o Poder  
Executivo  
Municipal a  
conceder auxílio  
financeiro ao  
Sindicato  
Unificado dos  
Trabalhadore  
s na Agricultura  
Familiar do Alto  
Uruguai –  
SUTRAF e dá  
outras  
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de  
R\$-800,00 (oitocentos reais) ao Sindicato Unificado dos  
Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai –  
SUTRAF, para ajuda de custos na realização de viagem  
técnica para a Expodireto, na cidade de Não-Me-Toque, com o  
objetivo de visitar novas tecnologias, tanto em equipamentos  
como em variedades de sementes, através de Termo  
Simplificado de Convênio.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta  
Lei, serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:  
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de  
março de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração  
**TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO**

**1. Programa/Ação:** Auxílio financeiro para transporte de agricultores (Lei Municipal nº .....

**2. Nº Termo (TSC):** .....

**3. Concedente:** O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

**4. Convenente:** SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI - SUTRAF.

**5. CNPJ:** 02.898.531/0014-93

**6. Sede:** Av. Severiano de Almeida, 402

**7. Representante Legal:** Nilton Antonio Scariot

**8. CPF:** 543.799.380-34

**9. Residência:** Linha Ribeiro - Getúlio Vargas

**10. Objeto:** Auxílio financeiro para custeio do transporte de agricultores do Município, em viagem técnica para a Expodireto, na cidade de Não-Me-Toque, com o objetivo de visitar novas tecnologias, tanto em equipamentos como em variedades de sementes, melhorando assim a produtividade de sua propriedade. A viagem ocorrerá no dia 06 de março de 2013.

**11. Valor total:** R\$-800,00 (oitocentos reais ), em parcela única.

**12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a liberação da parcela.

**13. Vigência:** A vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será da sua assinatura até 06 de maio de 2013.

**14. Condições Especiais:**

I - O Convenente se compromete:

a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;

- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventuais dificuldades ou interrupções no curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso;
- k) organizar os grupos de agricultores familiares;

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

#### **15 - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

#### **16. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

NILTON A. SCARIOT  
Presidente do SUTRAF